

Estudo Técnico Preliminar 0963329/2024

PROCESSO SEI: 0006254/2024-17

OBJETO: Aquisição de bens móveis para composição de estoque da Diretoria de Materiais

ASSUNTO: Estudo Técnico Preliminar

1. Área requisitante

Seção de Patrimônio (DM-4) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. Descrição da necessidade.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a viabilidade de aquisição por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) de 16 fogões, 08 refrigeradores, 20 fornos micro-ondas, 12 ventiladores tipo torre, 08 ventiladores de coluna tipo pedestal, 08 fragmentadoras, 60 cadeiras giratórias padrão, 25 cadeiras com encosto em tela, e 04 cadeiras para obeso, de acordo com Documento de Formalização de Demanda (0953892) e tabela auxiliar (0955951).

A contratação, em si, justifica-se pela necessidade de manter um estoque dos bens mencionados acima para atendimento das demandas de diversas áreas na Sede e nas Unidades Regionais que compõem esta Corte de Contas. Nesse sentido, cabe ressaltar que grande parte destes itens em uso na Casa já possuem mais de 10 anos de

uso, isto é, com tempo de vida útil esgotado. E ainda, em relação as cadeiras, diante do tempo de uso, parte significativa pode não estar atendendo aos requisitos das normas vigentes de ergonomia, conforme demonstrado em estudo prévio nos Documentos (0814736) e (0821211).

Dessa forma, a modernização de parte dos equipamentos mais antigos e, igualmente, o enquadramento do acervo de cadeiras às normas de qualidade, segurança e ergonomia, diminuem o risco de manutenções corretivas, processos de compras emergenciais, melhora da eficiência energética e da qualidade de vida no ambiente de trabalho, de forma a otimizar os gastos e aumentar a produtividade.

É importante ressaltar que as exigências das especificações para aquisição dos bens não comprometem a competitividade no certame licitatório, conforme demonstrado na pesquisa de mercado (0972479).

3. Descrição dos requisitos da contratação

O prazo de garantia mínimo exigido é de 12 meses. E as especificações técnicas mínimas dos bens que suprem os objetivos da aquisição estão resumidas no Documento de Formalização de Demanda e tabela auxiliar (0955951):

Item	Especificação
1	Fogão doméstico convencional a gás com 04 queimadores simples, tampa de vidro, mesa em aço inox, acendimento automático com acionamento elétrico; Forno com porta de vidro duplo, luz interna, prateleira deslizante; Voltagem: Bivolt; Prazo de garantia mínimo de 12 meses; Fabricação de acordo com as normas vigentes
2	Refrigerador Domestico; Duplex; Capacidade Mínima 260 Litros, Refrigerador Min. 207 L, Freezer Min. 53 L; Na cor Branca; Prateleiras removíveis c/regulagem de altura, gaveta de legumes, porta ovos removível e porta-lata; Medindo aprox. (162 x 55 x 61)cm (A x L x P);

	Voltagem: 110V; Prazo de garantia mínimo de 12 meses; Fabricação de acordo com as Normas Vigentes; Com selo Procel "a"
3	Forno microondas doméstico convencional com capacidade mínima de 20 litros na cor branca, display digital, luz interna, teclas pré-programadas e trava de segurança, na voltagem 110 V; Controle digital através de visualização no painel frontal; Potência mínima de 1100 W; Prazo de garantia mínimo de 12 meses; Fabricação de acordo com as normas vigentes; Acondicionado de forma apropriada a garantir a integridade do produto; Com selo Procel "a"
4	Ventilador; Tipo Torre; Controle de velocidade mínimo de 03 estágios, Potência mínima de 40 W na voltagem 110 V; Prazo de garantia mínimo de 12 meses; Fabricação de acordo com as normas vigentes; Com selo Procel "a"
5	Ventilador de coluna tipo pedestal com altura mínima de 1,5 m; Mínimo de 03 Pás Com diâmetro nominal mínimo de 60 cm; Grade de proteção; Controle de velocidade mínimo de 03 estágios; Potência mínima de 140 W na voltagem 110 V; Prazo de garantia mínimo de 12 meses; Fabricação de acordo com as normas vigentes; Com selo Procel "a"
6	Fragmentadora; modelo para escritório; confeccionada em polímeros e metal; Acabamento com pintura eletrostática; Base com rodízios para locomoção; Abertura para inserção de folhas com medida mínima de 250 mm; Com Abertura para fragmentar Cd/dvd, Cartao de Credito, Disquete; Com Capacidade para Fragmentar de Mínimo 25 Folhas A4 (75g/m2), Clip e Pequenos Grampos; Corte papel nível de segurança mínimo Papel-P3; Na voltagem 110 V; Prazo de garantia mínimo de 12 meses; Fabricação de acordo com as normas vigentes.
7	Cadeiras giratórias padrão (Ref: CG-PX (0827803)) com revestimento em tecido cor preto e demais características apresentadas no desenho técnico de referência (SEI 0016390/2023-34); Prazo de garantia mínimo de 12 meses. Deve apresentar

	documento válido que certifique a conformidade da cadeira com a norma ABNT 13962:2018, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO - CGCRE ou outro órgão oficial de acreditação.
8	Cadeiras giratórias com encosto em tela (Ref: CG-TC (0827803)) com revestimento em tecido cor preto e demais características apresentadas no desenho técnico de referência (SEI 0016390/2023-34); Prazo de garantia mínimo de 12 meses. Deve apresentar documento válido que certifique a conformidade da cadeira com a norma ABNT 13962:2018, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO - CGCRE ou outro órgão oficial de acreditação.
9	Cadeira para obeso tipo giratória com revestimento em tecido poliéster, cor preta, com apoio de braços, rodízios e regulagem de altura, que suporte, aproximadamente, 180 kg; Prazo de garantia mínimo de 12 meses. Deve apresentar documento válido que certifique a conformidade da cadeira com a norma ABNT 13962:2018, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO - CGCRE ou outro órgão oficial de acreditação.

4. Levantamento de Mercado

Em observância ao Art. 44 da Lei 14.133/2021 cabe destacar que não é praxe a locação desse tipo de material, pois trata-se de bens comuns de mercado, com diversas opções que atendem ao padrão requerido e com a possibilidade de ampla concorrência, de acordo com a pesquisa de mercado realizada por esta Seção de Patrimônio (0972479). Além disso, a locação implicaria em um controle distinto do restante dos itens que compõem a base de ativos da Casa, resultando em maiores custos operacionais e administrativos. Por tanto, sugerimos a **aquisição** dos referidos itens.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme exposto nos tópicos acima, a proposta contempla a aquisição de bens mobiliários e eletrodomésticos para compor o estoque da Diretoria de Materiais visando o atendimento das demandas de diversas áreas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo durante

o exercício de 2024.

6 . Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a contratação pretendida, estão previstas as seguintes quantidades, conforme Tabela Auxiliar (0955951):

- Fogão Doméstico: 16 unidades;
- Refrigerador: 08 unidades;
- Forno Microondas: 20 unidades;
- Ventilador tipo Torre: 12 unidades;
- Ventilador de Coluna (pedestal): 08 unidades;
- Fragmentadora: 08 unidades;
- Cadeira Giratória Padrão: 60 unidades;
- Cadeira Giratória com encosto em tela: 25 unidades;
- Cadeira para Obeso: 04 unidades;

7. Estimativa do valor da contratação

A contratação, se viabilizada, terá o valor total estimado de R\$ 179.668,20 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), de acordo com pesquisa de mercado e última contratação de itens similares realizada pelo TCESP.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A licitação de cada item poderá ocorrer de forma unificada. No entanto, tendo em vista o espaço físico limitado para armazenamento dos bens; a vida útil; e o melhor aproveitamento do prazo de garantia, recomenda-se que o recebimento seja parcelado.

9 . Contratações correlatas e/ou

interdependentes

Neste momento, não há contratações em planejamento ou em curso que sejam correlatas ou interdependentes ao objeto deste ETP.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Considerando que no exercício anterior ainda vigorava o regime de transição entre os regimes das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2023, e com isso **não** foi elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito deste Tribunal para 2024.

Insta registrar que o artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023 tornou facultativa a elaboração de PCA até 2023, devendo ser obrigatório a partir deste ano, para o subsequente.

Internamente, a matéria foi regulamentada pela [Resolução TCESP nº 10/2023](#), publicada no DOE-TCESP datado de 21/11/2023.

Dessa forma, a contratação, ora proposta, não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (**PCA 2024**) do TCESP.

11. Providências a serem adotadas

Não há providências a serem adotadas, exceto aquelas inerentes à tramitação de processos dessa natureza, de aquisição de equipamentos.

12. Possíveis impactos ambientais

Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais, será exigido (quando aplicável) o Selo Procel de Eficiência Energética do INMETRO, garantindo menor

consumo de energia elétrica e atendendo ao critério de sustentabilidade.

13. Declaração de viabilidade

Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável e necessária, tendo em vista a relação do histórico de demanda e o estoque disponível na Casa. Além disso, a substituição dos equipamentos mais antigos otimiza outros gastos relacionados a consumo energético e manutenção.

14. Responsáveis

Rodrigo Azevedo (DM4); Adriana Lopes (DM4);
Rodrigo Pinho (GDM)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/07/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MACEDO DO PINHO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 15/07/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, Agente da Fiscalização - Administração**, em 15/07/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0963329** e o código CRC **1F0AE5C3**.